

2ª Audiência Pública

Diretrizes da Mobilidade Urbana
de Charqueadas

Estrutura do Projeto de Lei do

PLANMOB e seus anexos

CÂMARA DE VEREADORES
Charqueadas, 23 de março de 2023

ORGANIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Charqueadas
2021-2024

Departamento de Mobilidade Urbana



Câmara Municipal de Vereadores
CHARQUEADAS

ESO

ASSESSORIA, CONSULTORIA

E SOLUÇÕES EM TRÂNSITO

APRESENTAÇÃO

ESO – Assessoria, Consultoria e Soluções em Trânsito

Eduardo Silveira de Oliveira

Graduado em Gestão de Trânsito

Registro CRA/RS nº TE-003235/O

Especializado em:

Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana

Operacionalização SIT – Sistema Integrado de Trânsito

Processo Administrativo de Trânsito

Gestão de Frotas de Transporte Público

Municipalização do Trânsito

Serviços de Transportes

ESO

ASSESSORIA, CONSULTORIA

E SOLUÇÕES EM TRÂNSITO

EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

Júnior Cesar Fagundes de Melo

Autoridade de Trânsito

André Luiz Ramos Martins

Gerenciamento de Infrações de Trânsito e Processos Administrativos Infracionais

Equipe de Apoio Administrativo

Eduarda Dutra Vieira da Cunha

Miriam da Rosa Soares

Raianny Soares Alves

Equipe Operacional

Cristiano Porto da Silva

Leandro Carvalho de Moura

Juvêncio Corrêa de Lima

Ronaldo Santos da Conceição

ESO

ASSESSORIA, CONSULTORIA

E SOLUÇÕES EM TRÂNSITO

Assessoria Técnica em Trânsito e Mobilidade

ESO

ASSESSORIA, CONSULTORIA

E SOLUÇÕES EM TRÂNSITO

PLANO DE MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Charqueadas
2021-2024

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Mobilidade Urbana

LEGISLAÇÃO VIGENTE

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB)

Lei Federal nº 10.048 de 08/11/2000 (Prioridade atendimento às pessoas)

Lei Federal nº 10.098 de 19/12/2000 (Critérios promoção acessibilidade)

Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048 e 10.098)

Lei Federal nº 12.587 de 03/01/2012 (Política Nacional Mobilidade Urbana)

Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

ABNT NBR9050 (4ª Edição 03/08/2020) (Normatização da acessibilidade)

LEGISLAÇÃO VIGENTE

EMBASAMENTO LEGAL

Resoluções do CONTRAN

(Complementam o Código de Trânsito Brasileiro - CTB)

Destacamos:

Resolução nº 965/2022

(Define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos)

Resolução nº 973/2022

(Institui o Regulamento de Sinalização Viária)

Resolução nº 980/2022

(Temas das campanhas educativas de trânsito - janeiro a dezembro de 2023)

Resolução nº 985/2022

(Aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito)

LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 965/2022

Onde são definidas as seguintes áreas de estacionamentos específicos:

- I - área de estacionamento para veículo de aluguel;
- II - área de estacionamento para veículo de pessoa com deficiência;
- III - área de estacionamento para veículo de pessoa idosa;
- IV - área de estacionamento para a operação de carga e descarga;
- V - área de estacionamento de ambulância;
- VI - área de estacionamento rotativo;
- VII - área de estacionamento de curta duração (até 30 minutos);
- VIII - área de estacionamento de viaturas policiais;
- IX - área de estacionamento de veículos elétricos.

LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 965/2022

Símbolo Internacional de Acesso

SIA



2%

Símbolo Idoso

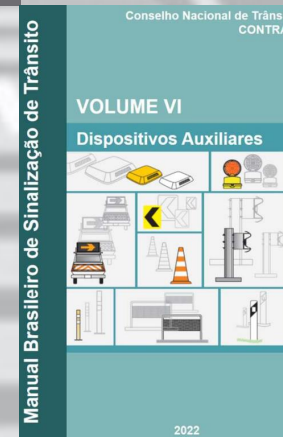
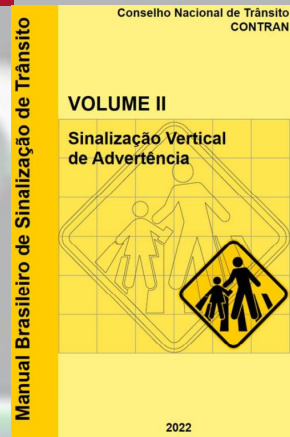
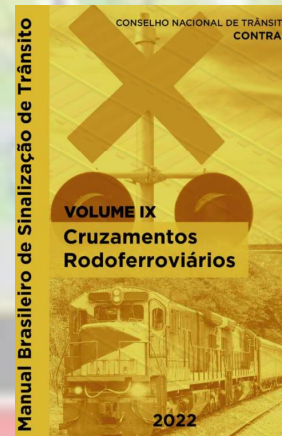
60+



5%

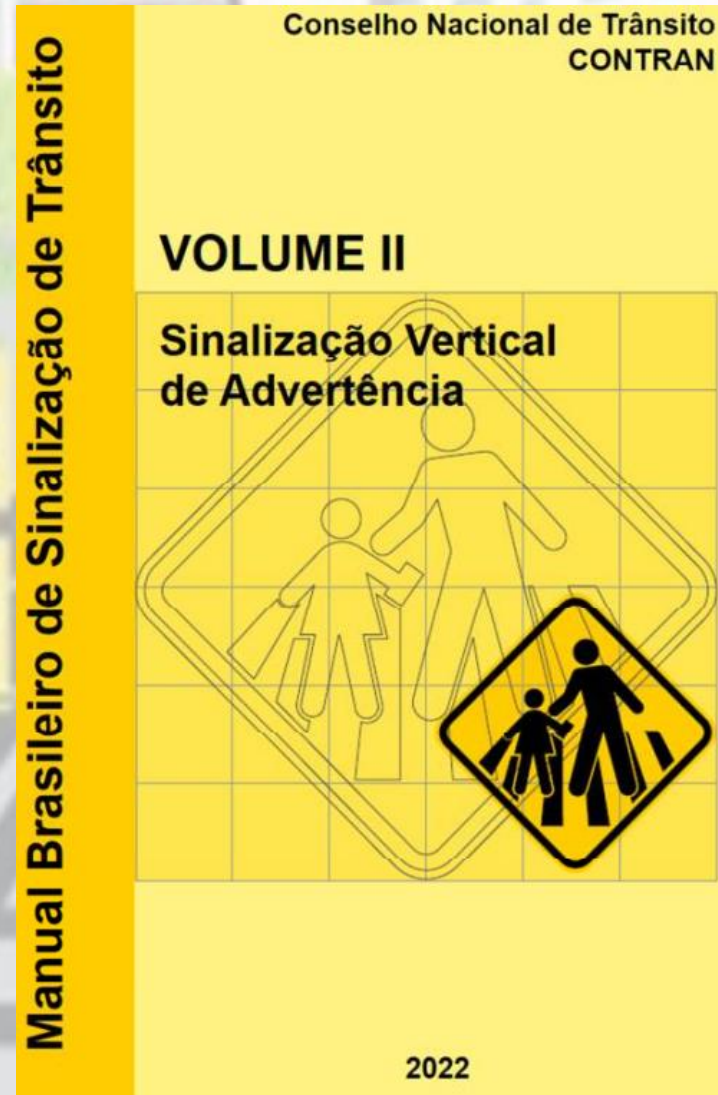
LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 973/2022



LEGISLAÇÃO VIGENTE

MBST – Volumes I, II e III (Sinalização Vertical)



LEGISLAÇÃO VIGENTE

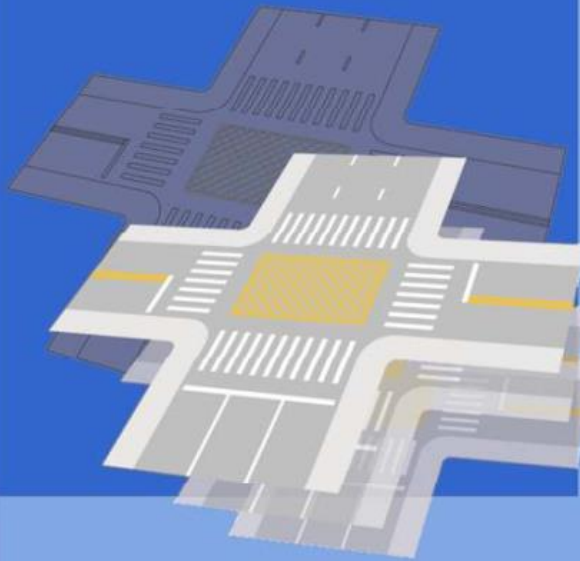
MBST – Volumes IV, V e VI (Horizontal, Semafórica e Disp. Auxiliares)

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Conselho Nacional de Trânsito
CONTRAN

VOLUME IV

Sinalização Horizontal



2022

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Conselho Nacional de Trânsito
CONTRAN

VOLUME V

Sinalização Semafórica



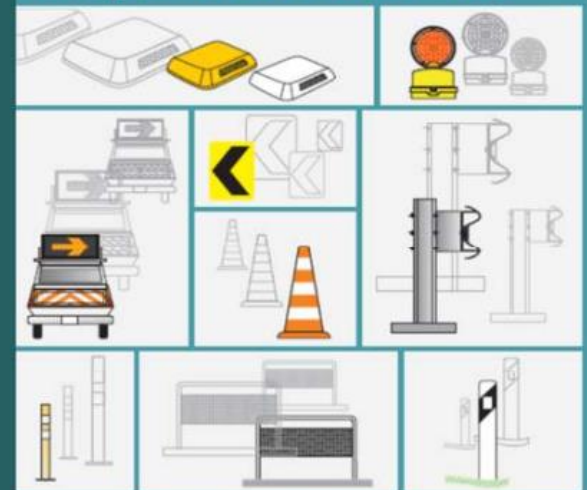
2022

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Conselho Nacional de Trânsito
CONTRAN

VOLUME VI

Dispositivos Auxiliares



2022

LEGISLAÇÃO VIGENTE

MBST – Volumes VII, VIII e IX

(Temporária, Cicloviária e Cruzamentos Rodoferroviários)

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Conselho Nacional de Trânsito
CONTRAN

VOLUME VII

Sinalização Temporária



2022

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Conselho Nacional de Trânsito
CONTRAN

VOLUME VIII

Sinalização Cicloviária



2022

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CONTRAN

VOLUME IX

Cruzamentos
Rodoferroviários



2022

LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 980/2022

São definidos os temas e o cronograma das campanhas educativas de trânsito a serem realizadas de janeiro a dezembro de 2023:

- Janeiro - *O Pedestre*
- Fevereiro - *Os amigos do(a) motociclista*
- Março - *O ciclista*
- Abril - *Os avós do(a) motociclista*
- Maio - *Maio Amarelo NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!*
- Junho - *Os filhos do(a) motociclista*

LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 980/2022

- **Julho - Condutores que exercem atividade remunerada ao volante**
- **Agosto - *Os pais do(a) motociclista***
- **Setembro – *Semana Nacional de Trânsito NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!***
- **Outubro - *Celular e Motocicleta***
- **Novembro - *Equipamentos de Proteção Dia em Memória às Vítimas do Trânsito***
- **Dezembro - *As rodovias e o(a) motociclista***



LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 985/2022

Aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, detalhando em seus anexos os procedimentos nas FICHAS DE FISCALIZAÇÃO para cada artigo específico das penalidades previstas no CTB.

LEGISLAÇÃO VIGENTE



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Participar na via como condutor em competição sem permissão.		Código do Enquadramento: 526-61	
Amparo Legal: Art. 174.			
Tipificação do Enquadramento: Promover, na via, competição, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa (10X) suspensão do direito de dirigir	Medida Administrativa: Recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo (Vide Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Crime de Trânsito: SIM Art. 308 do CTB.
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: Não computável	Constatação da Infração: Possível Sem Abordagem.		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Condutor que participa de competição não autorizada. 2. Condutor que participa de competição em desacordo com permissão da	1. Participar de corrida disputada entre dois ou mais veículos, por decisão repentina de seus condutores, utilizar enquadramento específico:	1. VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.	1. Condutor participava de competição, sem permissão da autoridade, na via pública, assistido por plateia.

PROPOSIÇÕES

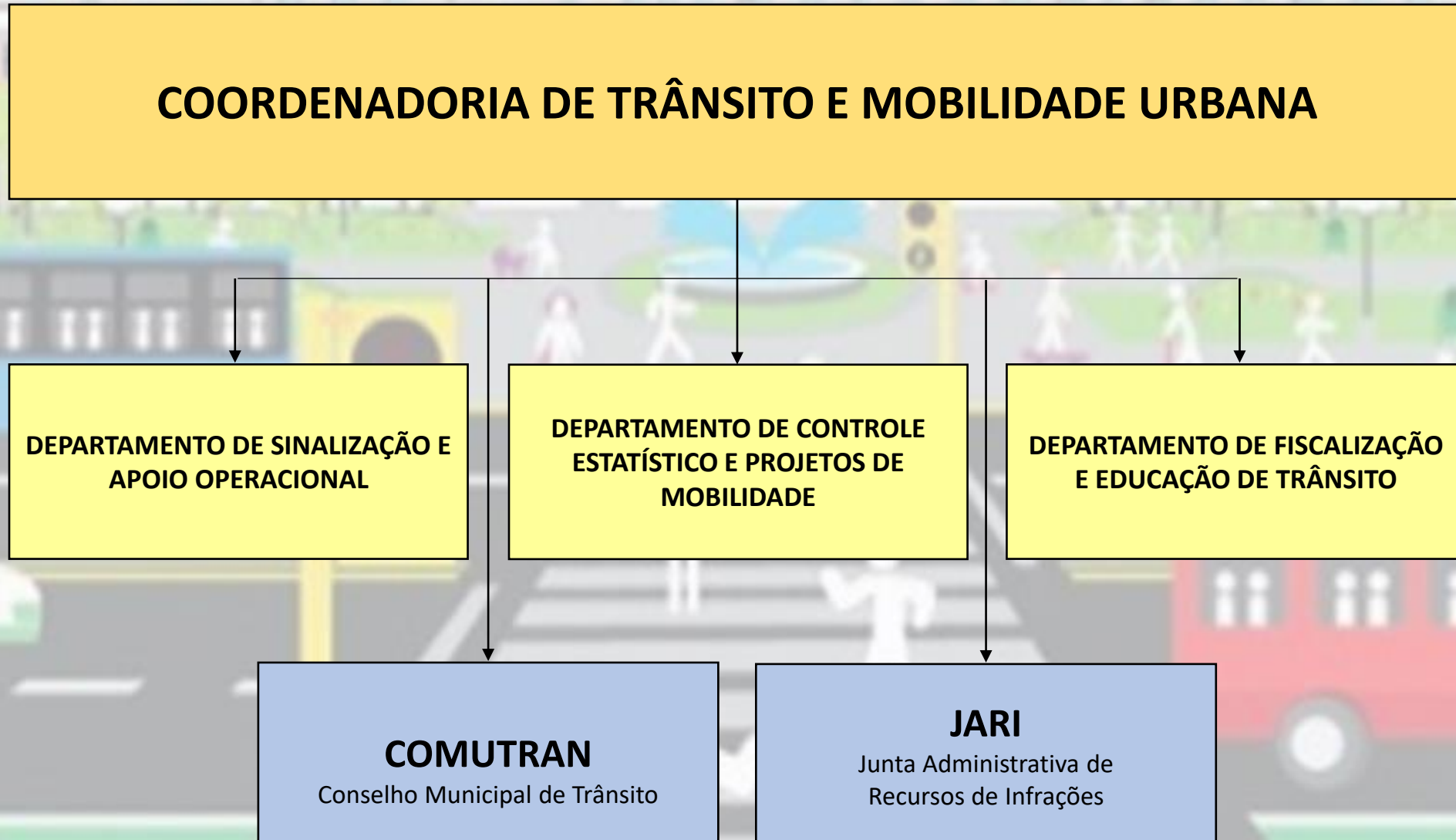
ESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL IDEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA



PROPOSIÇÕES

ESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL ADMISSÍVEL



SEGURANÇA VIÁRIA

Os três E's do Trânsito

Engenharia, Educação e Esforço Legal
são citados em várias bibliografias
como solução para resolver o problema
da segurança viária e para melhorar a
qualidade da mobilidade urbana.

Quais os três E's do Trânsito?

ENGENHARIA:

Uma das premissas de um trânsito seguro é a necessidade das vias terrestres terem condições físicas de segurança, sendo que, os conhecimentos e normas técnicas de engenharia devem ser implantados com coerência e responsabilidade.

Quais os três E's do Trânsito?

EDUCAÇÃO:

Dirigir com educação é muito mais que agir gentilmente no trânsito. Ultrapassa o mero conhecimento da Lei ou do aprendizado necessário para habilitação na condução de veículos. Significa o papel de cada um no comportamento diário no trânsito diante das diversas situações que surgem. É aplicar a direção defensiva dirigindo com consciência, responsabilidade individual e coletiva. Visando preservar a vida, a segurança própria e do próximo.

Quais os três E's do Trânsito?

ESFORÇO LEGAL:

No caso do Brasil o esforço legal está baseado no código de trânsito nacional, cujo sentido está relacionado com as atividades de fiscalização ao cumprimento das regras, para que na excepcionalidade de seu descumprimento, seja exercida a coação através da aplicação das penalidades previstas em Lei, coação esta, que visa restabelecer a ordem através de punição.

Quais os três E's do Trânsito?

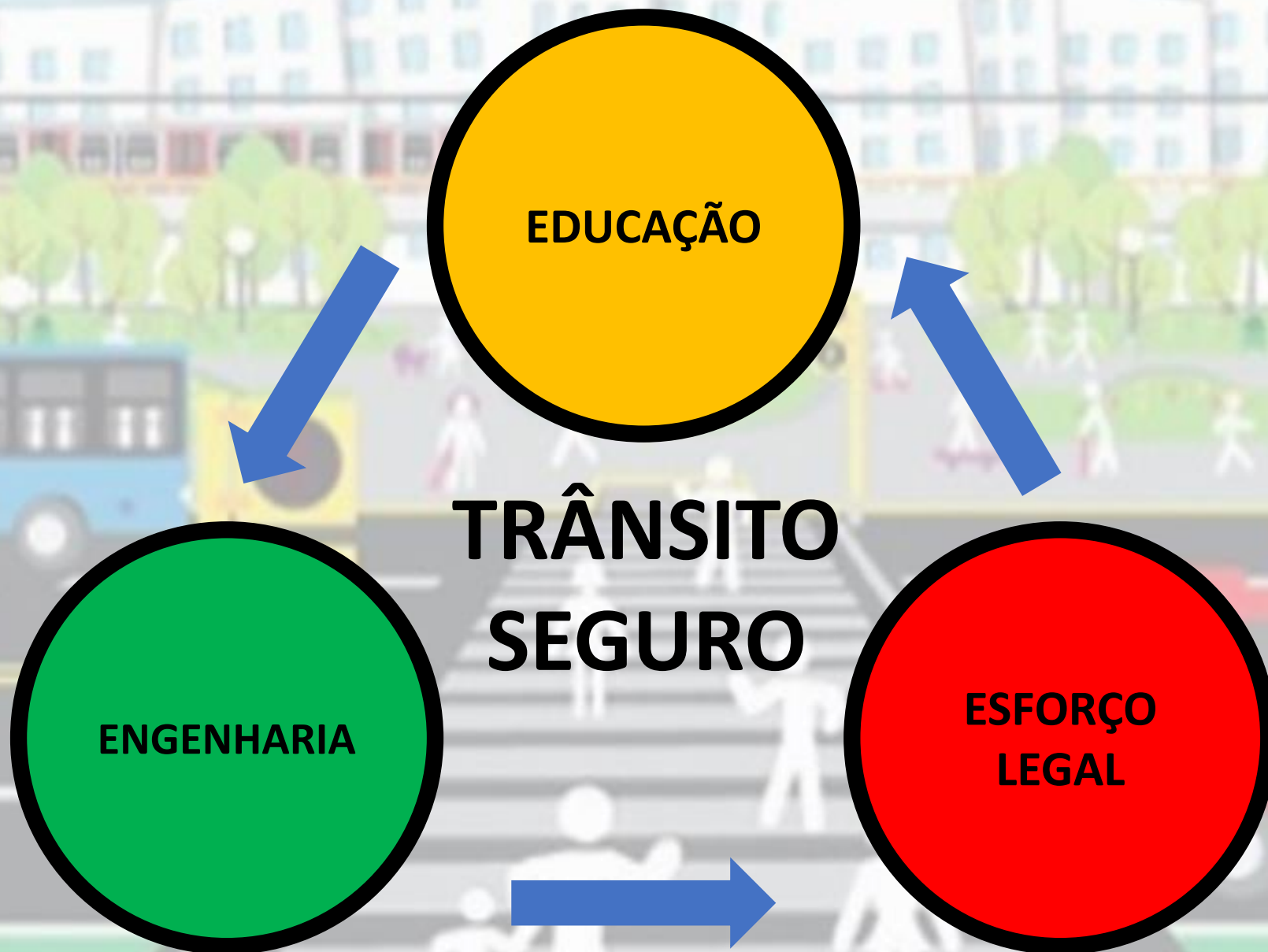
Refletindo sobre o que vimos dos três E's percebe-se que:

A engenharia está diretamente ligada com a infraestrutura.

A educação no trânsito tem ligação direta com a escola e meios de comunicação, sendo que, pode é deve ser bem divulgada desde o início da aprendizagem de um indivíduo.

O esforço legal é punitivo tendendo a corrigir os problemas causados pela falta de educação dos condutores e pedestres.

Ciclo virtuoso do trânsito seguro



Política Nacional de Mobilidade Urbana

Para que a função dos e E's do Trânsito funcionem de forma eficiente precisamos aplicar as normas de trânsito vigentes seguindo as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.587/2012

Política Nacional de Mobilidade Urbana

A mobilidade urbana é considerada um dos principais desafios de gestão das cidades na atualidade, considerando o crescente índice populacional e proporcionalmente a evolução da frota domiciliada em CHARQUEADAS.

Política Nacional de Mobilidade Urbana

Os principais problemas encontrados são o sobrecarregamento do espaço, a limitação do fluxo, o aumento do índice de acidentes, tendo como consequência mutilações graves ou mortes, a pequena oferta de alternativa de mobilidade para atender os passageiros que dependem de transportes públicos, além da poluição do ambiente urbano.

Política Nacional de Mobilidade Urbana

A ausência de políticas específicas para aumentar a oferta de meios de transporte viáveis e eficientes resulta diretamente na busca pelo transporte individual.

Política Nacional de Mobilidade Urbana

Mais automóveis nas ruas, porém, elevam a quantidade de acidentes de trânsito, onde a maioria das vítimas está em plena capacidade produtiva. Há, ainda, o aumento da pressão sobre a Previdência, em casos de mortes ou invalidez permanente.

Quanto ao meio ambiente, o aumento de gás carbônico na atmosfera é a consequência mais visível devido aos resíduos dos combustíveis fósseis.

Política Nacional de Mobilidade Urbana

Considerando ser CHARQUEADAS uma cidade que também enfrenta problemas da mobilidade urbana, o presente projeto vem a ser a continuidade das políticas de mobilidade urbana que já foram iniciadas no plano diretor, e outras medidas de engenharia de tráfego adotadas no passado recente, como a regulamentação de vagas de estacionamento em posição oblíqua e implantação de malha cicloviária.

Política Nacional de Mobilidade Urbana

Para atendimento das disposições legais vigentes e a necessidade de investimentos em mobilidade urbana, apresentamos a proposta de projetos de lei que será tratada na sequencia desta audiência pública

Projeto de Lei

Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de CHARQUEADAS - PLANMOB, e dá outras providências

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

O PLANMOB - Plano Municipal de Mobilidade Urbana de CHARQUEADAS, será instituído como instrumento orientador e normativo dos processos de crescimento e transformação do Município nos aspectos relacionados à mobilidade de pessoas e de cargas, no âmbito urbano, rural e conexões regionais, em consonância com o estabelecido na Lei Federal 12.587/12, que estabelece as diretrizes para a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

O PLANMOB é instrumentalizado pelas diretrizes políticas que constituem o Sistema Municipal de Mobilidade Urbana estabelecidas na presente Lei.

O PLANMOB se constitui em um plano setorial no conjunto da base normativa das políticas públicas urbanas, estando integrado e compatível com a Lei Complementar, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

Integram a presente Lei como parte indissociável os seguintes anexos:

- I - Diretrizes para a infraestrutura de mobilidade;**
- II - Composição das vias conforme classificação hierárquica e prazos de implantação;**
- III - Atributos físicos e funcionais das redes de mobilidade.**

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

Cria o Sistema Municipal de Mobilidade Urbana - SMMU como o processo continuado, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da mobilidade urbana no âmbito urbano e relações regionais.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

O SMMU será composto pelo conjunto coordenado de elementos e relações necessários para garantir a circulação das pessoas e mercadorias no território do Município, com vista ao atendimento dos objetivos, princípios e diretrizes contidos na Lei do PLANMOB.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

Objetivos do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana:

- I - instituir um processo permanente e sistematizado de atuação e intervenção na infraestrutura, nos modos e nos serviços de transporte;
- II - garantir o gerenciamento eficaz direcionado à melhoria da qualidade de vida;
- III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
- V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

Constituem o Sistema Municipal de Mobilidade Urbana – SMMU os seguintes elementos principais:

- I - A infraestrutura viária existente e projetada;**
- II - A configuração funcional das redes de mobilidade urbana;**
- III - Os serviços de Transporte Público;**
- IV - A base legal e normativa;**
- V - Os instrumentos de gestão e planejamento; e**
- VI - A participação Democrática.**

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

O Plano de Mobilidade Urbana de Charqueadas, será implantado em etapas de ação imediata, curto, médio e longo prazo.

Para efeito dos prazos serão considerados os horizontes de 2 (dois), 5 (cinco), 10 (dez) e 20 (vinte) anos, respectivamente.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

A estratégia de implantação da infraestrutura preconizada nas diretrizes viárias e implementação das redes de mobilidade preconizadas no PLANMOB é consubstanciada em diretrizes, metas e ações a serem definidas pelo Poder Executivo para os horizontes de curto, médio e longo prazos.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

A execução das obras/ações nos prazos a que se refere o caput deverá considerar a prioridade das obras e o legado de maior relevância para os munícipes.

Os prazos de implantação das diretrizes viárias concebidas no presente PLANMOB estão estabelecidos no Anexo II – Prazos de Implantação.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

Anualmente, na execução da peça orçamentária municipal, serão elencadas as obras/ações a serem e executadas no período, bem como, os investimentos a serem realizados com vistas ao cumprimento ao disposto na Lei do PLANMOB.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

Cria no Município de CHARQUEADAS - RS o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMMU, vinculado ao Órgão Municipal de Trânsito, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de projetos voltados à engenharia de tráfego e melhorias de vias públicas municipais, subsidiar o transporte público municipal e custear a realização de estudos técnicos necessários a aplicação das diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana do Município.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

O Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU de vias públicas será constituído de recursos provenientes de:

- I - Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;**
- II - Créditos orçamentários decorrentes dos repasses mensais por parte da concessionária que poderá explorar o Estacionamento Rotativo Pago no Município;**
- III - Créditos adicionais suplementares a ele destinados, inclusive decorrentes emendas parlamentares e convênios entre o Município e os demais entes da Federação;**

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

IV - Receita de operações de crédito contratadas junto a instituições financeiras para elaboração de projetos de Mobilidade Urbana no âmbito do Município.

V – A proporção de 15% dos valores repassados referentes ao IPVA da frota com registro domiciliado no Município de CHARQUEADAS;

VI – Captação de recursos do FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito, por meio de projetos de engenharia de tráfego e melhoria das condições de segurança viária.

Estrutura do Projeto de Lei do PLANMOB

Os recursos do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira oficial e serão aplicadas exclusivamente na elaboração de projetos e estudos de viabilidade acerca de melhorias necessárias na Mobilidade Urbana do Município.

Definições de diretrizes do PLANMOB

A mobilidade urbana deve ser tratada como política pública prioritária, buscando-se promover por todos os meios, sistemas, planejamentos, intervenções e escolhas a mitigação dos efeitos e impactos negativos como os congestionamentos, acidentes de trânsito e falta de qualidade do transporte coletivo.

Definições de diretrizes do PLANMOB

Como foi dito anteriormente toda intervenção no trânsito de uma cidade deve garantir fluidez, acessibilidade e segurança, entretanto, são exatamente essas garantias que passaram a ser a problemática da mobilidade urbana brasileira. Basicamente, as soluções podem ser de três tipos: educacionais, fiscalizadoras e de engenharia; esta última pode ser subdividida em operacional e estrutural.

Definições de diretrizes do PLANMOB

As soluções educacionais dizem respeito ao modo como são formados todos os usuários das vias públicas e, ao contrário do que se têm atualmente na grande maioria das cidades brasileiras, esse é um processo que deveria ter início no ensino fundamental de cada cidadão, para que a consciência do que é permitido ou não fazer quando em trânsito, sob qualquer tipo de meio de transporte, fosse universal, e não apenas para os condutores de veículos motorizados, já que esses devem passar por um processo educativo para o exame nacional de admissão da CNH, onde lhes são apresentadas as normas e leis referentes ao trânsito brasileiro.

Definições de diretrizes do PLANMOB

Já as soluções fiscalizadoras, de forma geral, são medidas que devem ser tomadas por parte do poder público em conjunto com a população, em atividades que vão desde a concepção de um projeto viário até a operação da via depois de pronta, para que a atividade em questão tenha seu andamento de acordo com a lei ou norma específica.

Definições de diretrizes do PLANMOB

Por último no campo da engenharia temos as soluções operacionais e as estruturais. As soluções operacionais dizem respeito ao modo como se dará o tráfego na via, como por exemplo, em sentido de mão única ou dupla, permissão ou não para estacionar, proibição ou possibilidade de conversões em ruas adjacentes, programação semafórica e velocidade de operação da via. Por sua vez, as soluções estruturais tratam de modificações geométricas na via; asfaltamentos, duplicações, construção de viaduto e alargamentos são exemplos de soluções estruturais.

Definições de diretrizes do PLANMOB

Sempre que possível, é preferível uma intervenção operacional a uma estrutural para tornar o trânsito melhor, pois o custo financeiro e o impacto na vizinhança serão consideravelmente menores.

Definições de diretrizes do PLANMOB

O anexo II que compõe a proposta de projeto de lei que em breve será encaminhado para Câmara de Vereadores, define às ações que devem ser tomadas e seus respectivos prazos definidos.

Definições de diretrizes do PLANMOB

Anexo II

COMPOSIÇÃO DAS VIAS CONFORME CLASSIFICAÇÃO HIERÁRQUICA E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

Subdividido em três tabelas:

Tráfego Motorizado

Rota Cicloviária

Infraestrutura para a Mobilidade de Pedestres

Definições de diretrizes do PLANMOB

Cada uma destas três tabelas, definem quais as medidas deverão ser adotadas para o desenvolvimento da Mobilidade Urbana sustentável, identificando as vias, os trechos destas, as condições de implementação e os prazos pré-estabelecidos.



ESTUDOS E PROPOSIÇÕES

Dando por concluída essa apresentação, estamos dispostos à questionamentos e acolhimento de manifestações dos presentes relativas a mobilidade urbana do Município de Charqueadas, afim de promover a participação dos representantes da sociedade, para colher informações relevantes ao futuro da Mobilidade Urbana de Charqueadas.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÕES



Via e-mail para:

transito@charqueadas.rs.gov.br

eso.consultoria.transito@outlook.com.br

Via Whatsapp para:



51 996674469